



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 29 de agosto de 2024.

MENSAGEM Nº 049/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando a inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**
- Acompanhamento da Gestão SUAS

Justificativa: Para aquisição de equipamento com recurso do Governo Federal.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.059-00000157/2024 - SEI
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (662867)

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (662011)

R\$ 10.000,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,